



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE PREFEITO

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



## **LEI MUNICIPAL Nº 3.745, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.**

**- Institui a “Semana Municipal da Educação Ambiental”, no Município de Tatuí.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Tatuí, a “Semana Municipal de Educação Ambiental”, como forma de destacar a importância da Educação Ambiental, para a formação de todos os cidadãos de nossa cidade.

**Art. 2º** A “Semana Municipal de Educação Ambiental”, será realizada, anualmente, no mês de Outubro, em data que contenha o dia 15 (quinze), dia em que se comemora o “Dia da Educação Ambiental”.

**Art. 3º** A “Semana Municipal de Educação Ambiental”, será organizada pelos órgãos municipais vinculados à área, principalmente à educação e ao meio ambiente.

**Parágrafo único.** Durante a referida semana, serão realizadas inúmeras atividades no âmbito educacional, desenvolvidas na rede pública de ensino, estimulando-se, também, nas escolas privadas e, procurando envolver toda a comunidade nos mais diferentes locais de nossa cidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 31 de Outubro de 2.005

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **Prefeitura Municipal de Tatuí**

### **GABINETE PREFEITO**

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 31/10/2005  
Neiva de Barros Oliveira.

**Autoria do Vereador: Ademir Cleto**  
(Ofício nº 949/05, da Câmara Municipal de Tatuí)